



# **IMPACTO DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA (CEDRS) NA ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE REGIONAL**

**IMPACT OF THE DELIBERATIONS OF THE COUNCIL FOR SUSTAINABLE  
RURAL DEVELOPMENT OF RONDÔNIA (CEDRS) ON THE ECONOMY AND  
REGIONAL SUSTAINABILITY**

# IMPACTO DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA (CEDRS) NA ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE REGIONAL

## IMPACT OF THE DELIBERATIONS OF THE COUNCIL FOR SUSTAINABLE RURAL DEVELOPMENT OF RONDÔNIA (CEDRS) ON THE ECONOMY AND REGIONAL SUSTAINABILITY

Angelina Maria de Oliveira Licório<sup>1</sup> | Avenilson Gomes Trindade<sup>2</sup>  
Diego Alexandre Duarte<sup>3</sup> | Raquel da Silva Pereira<sup>4</sup>

Recebimento: 08/12/2024  
Aceite: 11/06/2026

<sup>1</sup> Doutora em Administração (USCS).  
Docente no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia. Porto Velho – RO, Brasil.  
E-mail: clicorio@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (IFRO). Porto Velho – RO, Brasil.  
E-mail: avenilson@hotmail.com

<sup>3</sup> Doutorando em Administração (UFSC).  
Florianópolis – SC, Brasil.  
E-mail: diego.alexandre.duarte@posgrad.ufsc.br

<sup>4</sup> Doutora em Ciências Sociais (PUC-SP).  
Docente da Universidade de São Caetano do Sul.  
São Caetano do Sul – SP, Brasil.  
E-mail: raquel.pereira@online.uscs.edu.br

## RESUMO

A pesquisa, fundamentada na Teoria da Democracia Participativa, objetivou compreender como as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia (CEDRS) se relacionam com a economia e a sustentabilidade regional entre 2019 e 2024. Considerando o contexto histórico do estado, marcado por ciclos extrativistas, desmatamento, desigualdades territoriais e vulnerabilidade da agricultura familiar, buscou-se analisar o CEDRS como instância de governança participativa vinculada ao desenvolvimento regional sustentável. A pesquisa é qualitativa, delimitada como estudo de caso único, com análise documental de normas, atas, relatórios e dados oficiais, complementada por observação assistemática. A Teoria da Democracia Participativa orientou a seleção e a interpretação dos dados a partir de dimensões como representatividade, deliberação, articulação interinstitucional e encaminhamento de políticas públicas. Os achados sugerem que o CEDRS contribuiu para organizar demandas setoriais, fortalecer a agenda da agricultura familiar, articular cadeias produtivas e inserir a sustentabilidade ambiental no debate público regional. As câmaras setoriais, especialmente as de café, piscicultura e cacau, aparecem como mecanismos de mediação entre demandas territoriais e ações governamentais ou de parceiros. Contudo, os resultados também evidenciam limites: os documentos disponíveis permitem identificar contribuições institucionais e indícios de efeitos setoriais, mas não autorizam estabelecer causalidade direta entre deliberações e desempenho econômico. Persistem desafios relacionados à infraestrutura, assistência técnica, concentração fundiária e mitigação dos impactos ambientais do agronegócio.

**Palavras-chave:** Democracia participativa. Desenvolvimento rural sustentável. Economia regional. Sustentabilidade ambiental.

## ABSTRACT

Grounded in the theory of participatory democracy, this study aimed to understand how the deliberations of the Council for Sustainable Rural Development of Rondônia (CEDRS) relate to the regional economy and sustainability between 2019 and 2024. Considering the historical context of the state, marked by extractive cycles, deforestation, territorial inequalities, and the vulnerability of family farming, the study analyzes CEDRS as a participatory governance body connected to sustainable regional development. The research is qualitative and designed as a single case study, based on document analysis of regulations, minutes, reports, and official data, complemented by non-systematic observation. The theory of participatory democracy guided data selection and interpretation through analytical dimensions such as representation, deliberation, interinstitutional coordination, and policy implementation. The findings suggest that CEDRS contributes to organizing sectoral demands, strengthening the family farming agenda, coordinating productive chains, and incorporating environmental sustainability into the regional public debate. The sectoral chambers, especially those related to coffee, fish farming, and cocoa, function as mediation mechanisms between territorial demands and governmental or partner actions. However, the results also reveal limitations: the available documents allow the identification of institutional contributions and evidence of sectoral effects, but they do not support direct causality between deliberations and economic performance. Challenges persist regarding infrastructure, technical assistance, land concentration, and the mitigation of environmental impacts caused by agribusiness.

**Keywords:** Participatory democracy. Sustainable rural development. Regional economy. Environmental sustainability.

## INTRODUÇÃO

O Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar n.º 41, de 22 de dezembro de 1981 (Brasil, 1981), foi palco de ciclos de exploração predatória de recursos naturais, que moldaram sua economia e deixaram marcas profundas no meio ambiente, como o Ciclo da Borracha no século XIX, o Ciclo da Cassiterita nas décadas de 1930 e 1940, o Ciclo do Ouro nas décadas de 1970 e 1980, o Ciclo da Madeira nas décadas de 1980 e 1990 e, o Ciclo das Usinas Hidrelétricas no século XXI (Oliveira, 2007). Hoje o estado conta com uma população de 1.796.460 habitantes e está dividido em 52 municípios, de acordo com as estimativas do IBGE (2020).

A herança dos ciclos extrativistas coloca Rondônia diante de **desafios socioeconômicos, ambientais e políticos complexos**, como desmatamento ilegal, grilagem de terras, desigualdade social, sucumbência da Agricultura Familiar, falta de infraestrutura, pobreza, entre outros. Diante de tais desafios enfrentados pelo estado, o **Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), criado pela Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999** (Rondônia, 1999) e **reestruturado pelas normas subsequentes, enquanto** instância de governança participativa, assume um papel relevante na busca por um futuro mais sustentável e inclusivo. Essa governança participativa, fundamentada na Teoria da Democracia Participativa, conforme Bonavides (2001) e



Avritzer (2010), busca superar modelos centralizados de gestão, promovendo a inclusão social e a eficiência nas decisões públicas.

Nesse contexto, as deliberações do CEDRS podem ser examinadas como uma dimensão institucional do Desenvolvimento Regional Sustentável (DRS), pois organizam agendas, disputas e prioridades públicas para setores rurais que atravessam a economia regional, a sustentabilidade ambiental e a inclusão social. Assim, pergunta-se: de que modo as deliberações do CEDRS contribuem para o desenvolvimento regional sustentável de Rondônia, considerando seus possíveis efeitos sobre a economia regional e as dinâmicas ambientais? A partir dessa questão-problema, o objetivo foi compreender como as deliberações do CEDRS, no período de 2019 a 2024, se relacionam com a economia e a sustentabilidade regionais, sob o prisma da Teoria da Democracia Participativa.

A pertinência do tema para o campo do desenvolvimento regional decorre do fato de que o CEDRS atua em uma escala territorial intermediária, articulando Estado, organizações sociais, instituições financeiras, assistência técnica, cadeias produtivas e representantes de segmentos rurais. Essa articulação é relevante porque o desenvolvimento regional não depende apenas do crescimento econômico agregado, mas também da capacidade institucional de reduzir desigualdades, diversificar bases produtivas, reconhecer demandas locais e compatibilizar produção, inclusão social e conservação ambiental em territórios historicamente marcados por assimetrias.

Além desta introdução, o artigo está organizado em cinco seções. A primeira discute o Desenvolvimento Regional Sustentável e seus marcos no Brasil, na Amazônia Legal e em Rondônia. A segunda apresenta a governança pública e os Conselhos Gestores como arranjos participativos. A terceira contextualiza a participação cidadã e a trajetória institucional do CEDRS. A quarta explicita os procedimentos metodológicos e sua relação com o referencial teórico. A quinta analisa e discute os resultados, seguida das considerações finais, nas quais são retomados o objetivo, as contribuições e os limites do estudo.



## DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL (DRS): CONTEXTO E MARCOS LEGAIS

O conceito de Desenvolvimento Regional Sustentável (DRS) amplia o debate sobre o desenvolvimento ao incorporar as dimensões econômicas, sociais e ambientais, como resposta às crescentes preocupações com o esgotamento dos recursos naturais e as desigualdades socioeconômicas. Para Sachs (2009), o termo “desenvolvimento” deveria ser reservado apenas para o cenário onde, ao mesmo tempo, ocorresse o progresso nos três campos (econômico, social e ambiental), caso contrário, se estaria diante de um desenvolvimento desequilibrado, um “mal desenvolvimento”.

A essência do conceito de desenvolvimento sustentável encontra base *no triple bottom line*, que equilibra sustentabilidade ambiental, crescimento econômico e bem-estar social (Varavin, Kozlova e Sorokina, 2024). Na escala regional, Sachs (2015) enfatiza a necessidade de considerar a capacidade de carga ambiental e o engajamento das populações locais na formulação de políticas, orientando-se por princípios éticos como o atendimento às necessidades humanas fundamentais, o fortalecimento da autoconfiança comunitária e a prudência ecológica (Sachs, 2007). Lisboa Filho e Rebellato (2024) corroboram ao destacar a importância de considerar a percepção e subjetividade das comunidades envolvidas nas estratégias de gestão do território. Nos termos de Varavin, Kozlova e Sorokina, (2024), a essência do conceito de desenvolvimento sustentável deriva do conceito de *triple bottom line*, que implica um equilíbrio entre a sustentabilidade ambiental, que visa manter a qualidade do meio ambiente, o crescimento econômico e a qualidade de vida das pessoas com a sustentabilidade social.

O conceito de desenvolvimento sustentável surge no século XX, com críticas ao modelo econômico baseado no crescimento ilimitado e na exploração dos recursos naturais. Documentos como Os Limites do Crescimento (1972), Nosso Futuro Comum (1987), a Rio-92 (ECO-92) e a Agenda 21 estabeleceram bases e impulsionaram o DRS, complementados pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Os ODS consolidam o DRS como eixo central das políticas globais, destacando metas como a erradicação da pobreza, o combate às mudanças climáticas e a promoção do crescimento sustentável. O Objetivo 11, por exemplo, sublinha a importância de cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, refletindo a relevância do planejamento regional



## DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL NO BRASIL

O conceito de Desenvolvimento Regional Sustentável (DRS) no Brasil está enraizado nas análises das desigualdades históricas e estruturais que marcam o país e, o processo do DRS nacional foi marcado por profundas transformações, tanto nas dinâmicas regionais quanto nas políticas públicas que as moldaram (Santos, 2017).

Para Sachs (1990, p. 104), “O Brasil é, sem dúvida, o país mais heterogêneo do mundo. Enquanto apenas uma minoria participa da oitava economia industrial do mundo, quase dois terços da população dela estão excluídos.” O Brasil carece de políticas públicas que assegurem oportunidades equitativas, direitos fundamentais de cidadania e progresso sustentável, estruturadas em estratégias de médio e longo prazo, com alocações orçamentárias e financeiras consistentes, para viabilizar a consecução das ações e projetos já iniciados (Brasil, 2008).

As disparidades regionais não terão resolução de forma espontânea, necessitando de programas, planos e políticas regionais de desenvolvimento adequados, pensados a partir dos objetivos nacionais de desenvolvimento (Furtado, 2012). O autor, importante teórico do desenvolvimento no Brasil, oferece uma base crítica para compreender o subdesenvolvimento regional como consequência de um modelo econômico dependente, estruturado para atender às demandas externas. Segundo Furtado (2012), a ausência de planejamento adequado perpetua a dependência econômica das atividades primárias, intensificando os desequilíbrios estruturais. Nesse contexto, fazem-se necessárias a diversificação econômica e a inclusão social como pilares essenciais para o DRS.

A aplicação desse conceito no Brasil ganhou relevância a partir das políticas públicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades regionais. Historicamente, iniciativas como a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) nos anos 1960 buscaram implementar estratégias de industrialização regional sob a liderança de Celso Furtado. Essa instituição representou um marco na tentativa de reduzir as disparidades regionais, promovendo a diversificação econômica do Nordeste por meio de políticas específicas voltadas a fortalecer as cadeias produtivas locais. No entanto, como disposto no item anterior, a consolidação do DRS só ocorreu no final do século XX, especialmente com a institucionalização do conceito de desenvolvimento sustentável em documentos internacionais que influenciaram as políticas brasileiras, como a Agenda 21, documento assinado na



Rio-92, em 14 de junho de 1992 (BRASIL, 1992). No século XXI, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ampliaram a abordagem do DRS ao conectá-lo a metas globais de erradicação da pobreza, redução das desigualdades e enfrentamento das mudanças climáticas. No contexto brasileiro, isso se traduziu em esforços para alinhar políticas públicas, como o Plano Amazônia Sustentável (PAS), aos desafios específicos da região, considerando suas características ambientais e socioeconômicas únicas, cujo objetivo seria não apenas implementar políticas públicas específicas, mas valendo-se do aprendizado acumulado em razão de cooperações, diálogos e negociações pacíficas de diferenças, formar consensos possíveis e construir soluções conjuntamente (Brasil, 2004).

A Amazônia Legal é um exemplo dos desafios e potencialidades do DRS no Brasil. Marcada por uma economia baseada no extrativismo e pela crescente pressão do agronegócio, a região enfrenta problemas como o desmatamento, a concentração fundiária e a exclusão social. Formada pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, a Amazônia Legal brasileira abrange uma área de 5,1 milhões de km<sup>2</sup> (60% do território nacional) (Alvares, Rodrigues e Narita, 2021).

Diante dos desafios socioeconômicos e ambientais, o Consórcio de Governadores da Amazônia Legal constituiu uma proposta de desenvolvimento regional para a Amazônia denominada Plano de Recuperação Verde da Amazônia Legal (PRV), com políticas públicas de âmbito regional (Alvares, Rodrigues e Narita, 2021). Esse plano estabelece metas como o combate ao desmatamento ilegal até 2030 e a promoção de uma transição econômica baseada em bioeconomia e tecnologias limpas e, segundo os autores, para o seu sucesso, faz-se necessária, além da articulação entre todos os atores sociais e o governo, a adoção de políticas que reduzam desigualdades e fomentem empregos sustentáveis.

As iniciativas de construção de usinas hidrelétricas (UHE's), exemplificadas pela UHE de Samuel no rio Jamari, instalada no município de Candeias do Jamari; UHE Santo Antônio e UHE Jirau no Rio Madeira, instaladas no município de Porto Velho e UHE Rondon II no Rio Comemoração, instalada no município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia (Brunoro et al., 2023), também ressaltam as complexidades associadas à conciliação do avanço econômico com a preservação ecológica, expondo os dilemas entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental. Nas palavras do prof. Aziz (1996), qualquer barragem causa grandes impactos que são, em sua maioria, irreversíveis e



desconhecidos, pois forma-se um novo ecossistema com todas as complexidades que lhe advêm.

Embora necessária frente à crescente demanda energética do país, a construção de usinas hidrelétricas frequentemente acarreta impactos socioambientais negativos. Entre esses impactos destacam-se o deslocamento forçado de comunidades tradicionais, a perda da biodiversidade, muitas vezes irreparável, e o aumento do desmatamento, elementos que aprofundam os desafios para a sustentabilidade ambiental da região. Esse cenário controverso é resultado da complexidade das transformações em áreas ambientalmente sensíveis e reflete a necessidade de políticas públicas que articulem crescimento econômico e conservação ambiental, a partir de um planejamento estratégico que considere as múltiplas dimensões do desenvolvimento sustentável.

Na Amazônia Legal, onde os desafios ambientais e socioeconômicos coexistem de maneira acentuada, o DRS requer abordagens que conciliem exploração econômica e conservação ambiental. Oliveira *et al.* (2019) concluíram, em suas pesquisas com indicadores ambientais, que na Região Amazônica, “[...] os municípios mais desenvolvidos economicamente apontam o descasamento com uma agenda de preservação ambiental (Oliveira *et al.*, 2019, p.198)”. Nesse cenário, o protagonismo local torna-se imperioso, pois, segundo os autores, mesmo diante da riqueza de recursos naturais e da biodiversidade da região, os problemas de DRS referem-se a políticas públicas distanciadas das necessidades locais.

No entanto, segundo autores como Sachs (2009), o país pode chegar a caminhos promissores para um desenvolvimento sustentável.

[...] os países tropicais, de modo geral, e o Brasil, em particular, têm hoje uma chance de pular etapas para chegar a uma moderna civilização de biomassa, alcançando uma endógena “vitória tripla” ao atender simultaneamente os critérios de relevância social, prudência ecológica e viabilidade econômica, os três pilares do desenvolvimento sustentável. (Sachs, 2009, p. 35).

O Estado de Rondônia, parte da Amazônia Legal, historicamente marcado por ciclos extrativistas, incluindo os da borracha, cassiterita, ouro e madeira, enfrenta problemas como desmatamento ilegal, concentração fundiária, grilagem de terras, e exclusão social. Pelos ensinamentos de Sachs (1990), os sucessivos ciclos representaram uma série de desastres ecológicos, contudo, iniciativas como o fortalecimento da agricultura familiar e a diversificação econômica têm demonstrado ser estratégias viáveis para se alcançar um desenvolvimento mais justo e equilibrado.



O papel da governança participativa também é destacado como elemento importante para o sucesso do DRS. Conselhos Gestores de Políticas Públicas, como o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) em Rondônia, têm sido apontados como ferramentas para promover a inclusão social e a democratização das decisões. Esses conselhos representam uma tentativa de superar modelos centralizados e fomentar a participação de diferentes atores sociais na formulação e implementação de estratégias regionais (Santin; Pandolfo, 2017).

Assim, o DRS, enquanto proposta integradora que conecta passado e futuro, economia e ecologia, global e local, em Rondônia e na Amazônia, exige políticas públicas robustas, governança participativa e o uso estratégico de tecnologias, com foco na inclusão social e na proteção ambiental. A partir dessas bases, é possível vislumbrar um modelo de desenvolvimento sustentável que respeite as especificidades regionais e valorize as comunidades locais. Nesse sentido, o próximo tópico explorará o papel estratégico da governança participativa e da atuação dos Conselhos Gestores no Brasil, destacando sua relevância na articulação entre o Estado, a sociedade civil e as demandas regionais específicas.

## GOVERNANÇA PÚBLICA E CONSELHOS GESTORES

A crise fiscal ocorrida nos anos de 1980 levou o setor público a buscar novos caminhos para tornar-se um Estado mais eficiente, com proposta de novo arranjo econômico e político internacional (Brasil, 2014). A governança pública no Brasil surgiu como uma estrutura importante que propõe mudanças institucionais por meio de governanças participativas no setor público, para aprimorar a gestão participativa e descentralizar o poder, particularmente em resposta às demandas por eficiência, transparência e engajamento social na administração pública (Ribeiro, 2022). Este conceito abrange mecanismos e processos que facilitam a tomada de decisão coletiva, integrando diversos setores da sociedade para abordar desafios complexos de forma eficaz.

Matias-Pereira (2022), discorrendo sobre a Nova Governança Pública, esclarece que a transformação da governança no setor público está intrinsecamente ligada às crescentes demandas da sociedade por uma administração mais eficiente e responsável, que priorize a transparência e a *accountability* nos processos, fortaleça os mecanismos de prestação de contas e amplie as



oportunidades de participação cidadã. Além disso, essas exigências sociais incluem a busca contínua por uma melhor qualidade dos serviços públicos, refletindo uma pressão por modelos de gestão inclusivos, acessíveis e adequados às necessidades e expectativas.

Segundo Perego et al. (2022), o estado atua como um coordenador estratégico, fomentando a colaboração entre a sociedade civil, o mercado e as entidades governamentais para promover o desenvolvimento além dos meros interesses econômicos. Para os autores, a governança pública transforma as relações estado-sociedade, enfatizando a ação coletiva e os princípios democráticos. Contudo, Avritzer (2010) alerta que, para terem sucesso, as instituições precisam ser desenhadas especificamente para promover a participação efetiva dos cidadãos, considerando as características da sociedade civil e os contextos políticos locais. Segundo o autor, “[...] é possível notar que as instituições participativas variam na sua capacidade de democratizar o governo. As principais variações estão relacionadas ao contexto de organização da sociedade civil e à presença de atores políticos capazes de apoiar unificadamente processos participativos (Avritzer, 2008, p.47)”.

No Brasil, a governança participativa encontra, nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas, um exemplo prático de como estruturas colegiadas podem ampliar a capacidade de resposta do Estado às demandas sociais. Assim, enquanto mecanismos de governança, os conselhos desempenham um papel importante ao integrar diferentes atores no processo decisório, reduzindo os desequilíbrios de poder entre agentes públicos e privados e assegurando que as políticas públicas reflitam as necessidades reais das comunidades locais (Santin e Pandolfo, 2017).

Os Conselhos Gestores são instrumentos essenciais da governança participativa, estabelecidos para facilitar o envolvimento da sociedade civil na formulação e supervisão de políticas públicas, democratizando as decisões públicas e consolidando práticas inclusivas e transparentes. Para Faria (2021), eles servem como uma ponte entre o governo e vários atores sociais, promovendo o diálogo e a colaboração.

Essa articulação entre diferentes esferas de governo e representantes da sociedade civil fortalece o processo democrático e tem o potencial para promover a construção de consensos. Contudo, essa pluralidade também exige estruturas institucionais robustas, capazes de mediar conflitos de interesse e assegurar a efetividade das decisões. A governança participativa nos



Conselhos Gestores depende de princípios fundamentais, como representatividade, pluralidade e equidade. Estudos recentes destacam que essa pluralidade contribui para a legitimidade das decisões, ao incluir vozes diversas no processo deliberativo, mas também apresenta desafios, como o risco de predominância de grupos mais influentes em tomadas de decisão (Barddal e Torres, 2020).

Froener e Leite (2023) alertam para o risco de os conselhos se tornarem ineficazes, existindo apenas por cumprimento legal, por problemas como preparação inadequada dos integrantes do conselho para o desempenho das funções, falha na comunicação entre o representante e os representados, cooptação do conselho por grupos ou governo, ausência de representatividade do povo, entre outros. A eficácia dos conselhos depende da qualidade do diálogo entre os participantes, da clareza das regras institucionais e da capacidade de implementação das decisões tomadas.

Portanto, a governança participativa por meio de Conselhos Gestores representa um avanço significativo no fortalecimento da democracia e na promoção do desenvolvimento sustentável. Contudo, sua eficácia está vinculada à garantia de representatividade, equidade no poder deliberativo e mecanismos robustos de implementação das políticas.

## **A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA (CEDRS)**

A participação cidadã na Administração Pública encontra nos Conselhos Gestores, um dos melhores mecanismos institucionalizados de governos democráticos para o exercício da cidadania. Jean-Jacques Rousseau é considerado um dos principais precursores da Teoria da Democracia Participativa, ao difundir a ideia de que a legitimidade política e de governo se alicerça na vontade geral, que se manifesta por meio da participação direta do povo (Bobbio, 2000).

A Teoria da Democracia Participativa tem como alicerce o princípio da soberania popular e, para Bonavides (2001), essa democracia participativa requer mecanismos de exercício direto da vontade geral e democrática capazes de restaurar a legitimidade do sistema, sendo os Conselhos Gestores de Políticas Públicas um desses mecanismos.



A Constituição de 1988 trouxe um avanço significativo para o fortalecimento da cidadania e da participação cidadã na vida pública, mas, a rigor, as liberdades formais não se traduziram em liberdades reais para toda a população. Santin e Pandolfo (2017) destacam, no modelo brasileiro de gestão pública, a resistência da sociedade civil e do setor político em tornar essa participação social em uma prática efetiva, o que, para Barddal e Torres (2020), pode ser resultado de um modelo de gestão tradicional, centralizador e contrário a uma gestão participativa. Apesar do reconhecimento formal da igualdade de direitos, ainda há um longo caminho a percorrer para garantir que todos possam participar na vida pública e nas decisões políticas em condições de igualdade.

O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia (CEDRS) tem um papel fundamental no contexto do desenvolvimento do estado, deliberando sobre políticas que possam mitigar os problemas socioeconômicos e ambientais apresentados neste estudo e promover um desenvolvimento equilibrado. As decisões do CEDRS são essenciais para a proposta de desenvolvimento e possibilitam compreender seus impactos nas dinâmicas econômicas e ambientais do estado.

O CEDRS, instância colegiada, vinculada à Secretaria da Agricultura do Estado de Rondônia, foi criado pela Lei Complementar n. 220, de 28 de dezembro de 1999, sob a denominação de Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural de Rondônia – CEDR/RO. Sua norma constituidora definia como seu objetivo, a discussão e deliberação sobre políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no Estado de Rondônia. Anterior ao CEDR, havia o Conselho Estadual do Programa Nacional do Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, instituído pela Lei Complementar 163, de 27 de dezembro de 1996, norma essa revogada integralmente pela LC n. 220/1999.

Em 2013, pela Lei Complementar n. 721, de 03 de julho de 2013, instituiu-se as Câmaras Setoriais como órgãos de apoio ao CEDRS e essas Câmaras Setoriais nos termos da LC 721/2013 precisam estar ligadas às principais cadeias de produção do agronegócio rondoniense para contribuir com a promoção do desenvolvimento econômico e social da população rural. A Lei Complementar nº 844, de 27 de novembro de 2015, faz a terceira alteração na LC nº 220/1999, alterando a denominação do Conselho, que recebeu a nomenclatura de Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS); sua constituição também foi alterada: o CEDRS, de 24 integrantes, passou a ter 35 integrantes.



No quadro 1, observa-se a composição nos termos da LC nº 844/2015.

**Quadro 1** | Composição do CEDRS – LC n. 844/2015

<b>CEDRS/RO – LC n. 844/2015.</b>	
1	Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
2	Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão SEPOG
3	Secretaria de Estado de Finanças SEFIN
4	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
5	Sistema OCB/SESCOOP - RO
6	Empres Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO
7	Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Rondônia - FETAGRO
8	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC/SUERO
9	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON
10	Articulação Central das Associações Culturais de Ajuda Mútua - ACARAM
11	Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia CPAFRO - EMBRAPA
12	Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A - BB
13	Superintendência Regional do Banco da Amazônia S/A - BASA
14	Superintendência da Caixa Econômica Federal em Rondônia - CEF
15	Organização do Seringueiros de Rondônia - OSR
16	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
17	Associação dos Pequenos Agricultores de Rondônia APARO
18	Superintendência Regional de Rondônia da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
19	Comissão Pastoral da Terra – CPT
20	Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário –DFDA/MDA
21	Associação das Escolas Famílias Agrícolas do Estado de Rondônia - AEFARO
22	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia Sebrae/RO
23	Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
24	Associação Rondoniense de Municípios – AROM.
25	Sistema de Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária CRESOL BASE RONDÔNIA
26	Associação de Crédito de Cidadão de Rondônia - ACRECID -
27	Superintendência Federal de Agricultura Pecuária Abastecimento e Rondônia – SFA-RO/MAPA
28	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
29	Superintendência do Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER
30	Federação de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia - FEPEARO
31	Rede Estadual de Territórios da Cidadania
32	Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil – SICOOB - NORTE
33	Cooperativa de Trabalho Agro-Ambiental de Rondônia - COOTRARON
34	Conselho Secretários Municipais Agricultura do Estado de Rondônia CONSEMAGRI
35	Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - Centro de Estudos Rio Terra

Fonte: Os autores, 2024



A ampliação da composição do CEDRS visou contemplar todas as cooperativas de crédito que atendem ao produtor rural, a Federação de Pescadores e Aquicultores do estado, entre outros, dando maior robustez ao Conselho.

A composição plural do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) reúne 35 integrantes de diferentes setores, incluindo organizações da sociedade civil, sindicatos, cooperativas e instituições financeiras. Essa configuração do conselho, estabelecida pela Lei Complementar nº 844/2015, busca equilibrar interesses muitas vezes conflitantes, como os do agronegócio e os da agricultura familiar; contudo, não se tem observado a necessária paridade em sua composição.

O CEDRS tem adotado, como instâncias complementares, as Câmaras Setoriais para aprofundar discussões sobre temas específicos, como a agricultura familiar e a pesca. Apesar de sua relevância, a fragmentação dessas estruturas pode comprometer a coesão das políticas deliberadas, caso não haja integração efetiva entre suas decisões e as do conselho principal.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa se caracteriza como um estudo de caso único, com foco no Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Rondônia (CEDRS), buscando aprofundar a compreensão do papel dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas no fortalecimento da democracia e no desenvolvimento regional sustentável. O CEDRS, enquanto conselho de políticas públicas criado em 1999 e reestruturado em 2015, atua como instância de governança participativa em Rondônia, reunindo representantes da sociedade civil e do poder público para formular e implementar políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável. O caso é único por se tratar de um conselho com: (a) um contexto histórico específico, (b) múltiplos atores e interesses, (c) desafios específicos e (d) fenômeno da participação social.

A. Rondônia possui um histórico de ciclos extrativistas que moldaram sua economia e causaram impactos socioambientais. O CEDRS surge nesse contexto com o objetivo de promover o desenvolvimento rural sustentável e a inclusão social em ambiente marcado por desigualdades, desafios de governança e pressões sobre recursos naturais. Em 2015, a Lei Complementar nº 844/2015 reestruturou o Conselho e ampliou sua composição.



B. O CEDRS é composto por representantes da sociedade civil e do poder público, incluindo agricultores familiares, organizações sindicais, cooperativas, pescadores, entidades socioambientais, instituições financeiras, órgãos estaduais e federais. Esses atores possuem diferentes perspectivas e interesses, muitas vezes conflitantes, de modo que a dinâmica do Conselho é moldada pela interação, negociação e mediação entre eles.

C. Rondônia, como parte da Amazônia Legal, enfrenta desafios como o desmatamento, a grilagem de terras, a concentração fundiária e os conflitos socioambientais. O CEDRS precisa atuar nesse contexto buscando soluções para esses problemas, que são específicos da região.

D. O CEDRS é um espaço institucionalizado de participação social na formulação e implementação de políticas públicas. A pesquisa busca entender como essa participação se dá na prática, uma vez que há diferentes perspectivas e interesses envolvidos, quais os seus limites e potencialidades, e como ela contribui para o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento regional sustentável.

Nos termos de Creswell (2014), a abordagem por estudo de caso envolve a análise de um caso real e delimitado, com o objetivo de obter informações mais detalhadas. No caso específico deste estudo, objetivou-se, sob o prisma da Teoria da Democracia Participativa, contribuir com a discussão teórico-empírica sobre o papel dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas no fortalecimento da democracia, enquanto instrumento de participação social e, sobre seus possíveis impactos no desenvolvimento regional sustentável.

Visando responder à questão de como os Conselhos Gestores de Políticas Públicas contribuem para o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento regional sustentável, esta pesquisa caracterizou-se, quanto à sua natureza, como aplicada, buscando solucionar problemas latentes no meio social dos pesquisadores (Gil, 2019). O lócus da pesquisa é o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Rondônia, considerando o fenômeno da participação social e os impactos no desenvolvimento regional sustentável. Como recorte temporal, esta pesquisa tomou por base o período de 2019 a 2024; contudo, fez uma retrospectiva histórica para a compreensão do cenário.

O estudo buscou identificar os mecanismos pelos quais esses conselhos influenciam a formulação e a implementação de políticas públicas, bem como os desafios e oportunidades associados à sua atuação. Quanto à classificação do seu objetivo, a pesquisa é descritiva: em um primeiro momento,



descreve o CEDRS e o cenário em que ele se insere, proporcionando, segundo Gil (2019), aproximação dos pesquisadores ao objeto da pesquisa; em um segundo momento, descreve e interpreta dados referentes à economia do Estado de Rondônia relacionados às agendas e deliberações do CEDRS. Quanto à abordagem, a pesquisa é qualitativa, por permitir maior profundidade na observação do fenômeno estudado (Creswell, 2014), analisando o papel dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas no fortalecimento da democracia e seus possíveis impactos no desenvolvimento regional sustentável, a partir da análise do CEDRS e dos princípios da Teoria da Democracia Participativa.

A coleta de dados se deu por meio de pesquisa documental em dados oficiais fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) e pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), bem como pela análise de normas, leis, decretos, resoluções, atos, atas e relatórios relevantes para a constituição e o funcionamento do Conselho, que compõem o corpus da pesquisa. Como método complementar, realizou-se observação assistemática durante o processo de coleta de dados, o que permitiu confrontar informações documentais com a dinâmica institucional observada. A análise dos dados ocorreu a partir da seleção e organização dos achados relevantes, considerando critérios de autenticidade, credibilidade, representatividade e significado, para, em seguida, realizar análise interpretativa mediante confronto entre dados empíricos, literatura e conceitos.

Para explicitar a articulação entre o referencial teórico e o delineamento metodológico, a Teoria da Democracia Participativa orientou a construção das dimensões analíticas do estudo: (i) representatividade e pluralidade da composição do Conselho; (ii) deliberação e circulação pública de demandas; (iii) articulação interinstitucional entre Estado, sociedade civil, instituições financeiras e órgãos técnicos; e (iv) encaminhamento de políticas, programas ou ações capazes de incidir sobre cadeias produtivas e sustentabilidade regional. Essas dimensões serviram como critérios para a leitura das normas, atas, relatórios e dados setoriais, permitindo avaliar o CEDRS não apenas como estrutura formal, mas como arena de mediação entre participação social e desenvolvimento regional.

A noção de impacto adotada no artigo é, portanto, interpretativa e processual. Não se pretende estabelecer causalidade estatística entre deliberações e indicadores econômicos, mas identificar contribuições, convergências e limites observáveis entre as deliberações do Conselho, as demandas das câmaras setoriais, os dados oficiais disponíveis e a literatura sobre governança participativa e desenvolvimento regional sustentável.



## ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

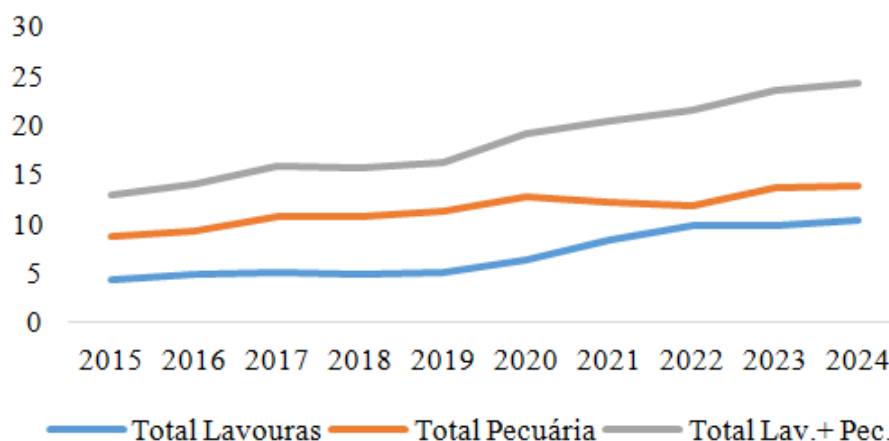
A análise e a discussão dos resultados foram organizadas a partir de três eixos articulados ao referencial teórico: a governança participativa do CEDRS, a relação entre deliberações e cadeias produtivas regionais, e os limites institucionais para que essa governança se converta em desenvolvimento regional sustentável. Essa organização responde à necessidade de interpretar os dados para além de sua descrição, relacionando-os à literatura sobre participação, governança pública e DRS.

O Estado de Rondônia tem sua economia fortemente baseada em setores primários, especialmente na pecuária, grãos, café, leite, piscicultura, mandioca e cacau. Embora relevantes para o PIB e para a inserção comercial do estado, essas atividades apresentam desafios à diversificação produtiva, à agregação de valor, à inclusão da agricultura familiar e à sustentabilidade ambiental. Nesse cenário, o CEDRS pode ser compreendido como instância de governança que não substitui a execução de políticas públicas, mas contribui para estruturar agendas, qualificar demandas e aproximar diferentes atores das decisões sobre o desenvolvimento rural.

A análise dos dados econômicos de Rondônia revela uma dinâmica marcada por transformações estruturais, nas quais o setor agropecuário ocupa posição central. Nos últimos anos, os principais segmentos do agronegócio apresentaram crescimento contínuo, como se observa na evolução do valor bruto da produção agropecuária, impulsionada pelos mercados interno e externo, sobretudo na pecuária, nos grãos e no café. No entanto, à luz de Sachs (2009; 2015) e Furtado (2012), o crescimento econômico regional não equivale, por si só, ao desenvolvimento regional sustentável: é necessário verificar se esse crescimento se articula com a inclusão social, a capacidade institucional, a prudência ecológica e a redução de assimetrias territoriais.



**Figura 1** | Valor bruto da produção agropecuária de Rondônia de 2015 a outubro de 2024 (em R\$ bilhões, valores correntes).



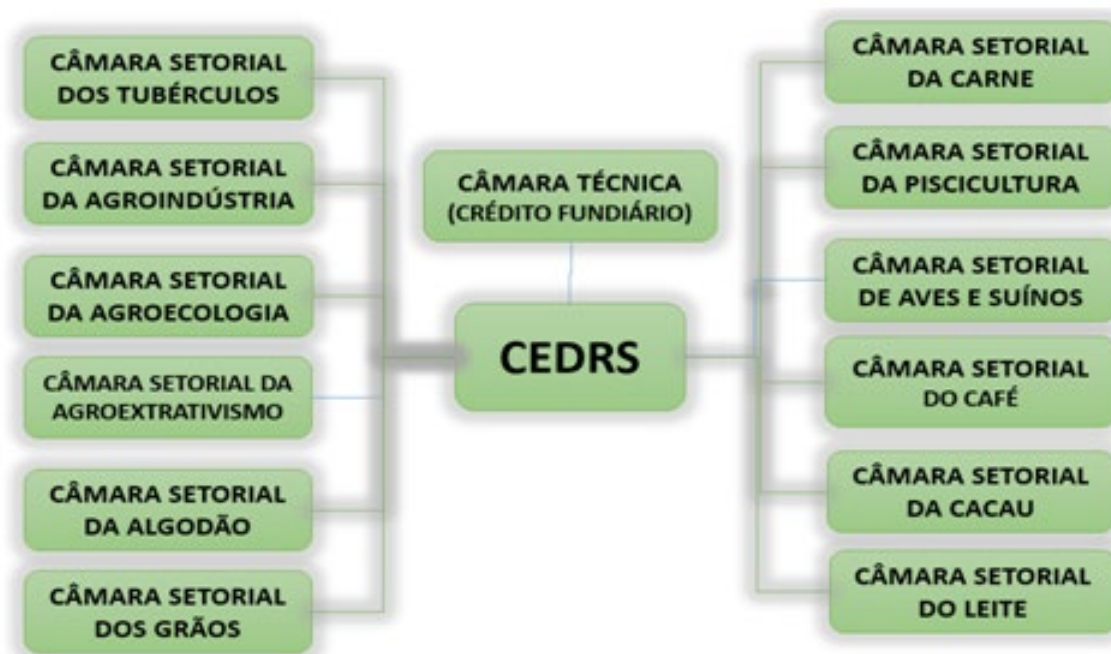
Fonte: Ministério da Agricultura, 2024. Nota: valores correntes, em R\$ bilhões.

Os dados da Figura 1 e do Quadro 2 não autorizam atribuir causalidade direta entre deliberações do CEDRS e desempenho econômico dos setores agropecuários. Eles funcionam, nesta pesquisa, como indicadores de contexto e de aderência entre as agendas deliberadas e cadeias produtivas relevantes para Rondônia. A contribuição do Conselho aparece sobretudo em sua função de arena pública: as câmaras setoriais recebem demandas, articulam produtores, órgãos públicos, instituições financeiras e entidades técnicas e encaminham proposições que, quando aprovadas, podem ser implementadas como ações governamentais ou por parceiros vinculados à pauta. Essa função aproxima-se da governança participativa descrita por Avritzer (2008; 2010), Santin e Pandolfo (2017) e Matias-Pereira (2022), ao ampliar a circulação institucional de demandas territoriais.

Quanto ao apoio à agricultura familiar, os dados analisados evidenciam uma contribuição principalmente institucional e setorial. Institucional, porque a composição do CEDRS inclui atores diretamente vinculados ao segmento, como FETAGRO, EMATER-RO, APARO, AEFARO, organizações de crédito rural, cooperativas, entidades de assistência técnica e representantes de cadeias produtivas com forte presença de pequenos produtores. Setorial, porque as câmaras e agendas relacionadas a café robusta, leite, piscicultura, mandioca e cacau dialogam com atividades relevantes para a renda

rural e a diversificação econômica em municípios do interior. Essa evidência, entretanto, deve ser lida com cautela: os documentos disponíveis demonstram representação, articulação e formulação de pautas, mas não mensuram diretamente número de agricultores familiares beneficiados, variação de renda familiar ou distribuição territorial dos efeitos.

**Figura 2** | Organização das câmaras setoriais do CEDRS Rondônia.



Fonte: autores, 2024.

As diferenças entre as câmaras setoriais devem ser interpretadas com cautela e a partir dos limites dos dados disponíveis. A Figura 2 evidencia a diversidade de câmaras instituídas, enquanto o Quadro 2 apresenta a relevância econômica dos setores específicos. A comparação entre esses elementos permite afirmar que as câmaras operam em cadeias produtivas com pesos econômicos e capacidades de mobilização distintas; contudo, a pesquisa não dispõe de indicadores padronizados de frequência de participação, grau de interação, volume de recursos mobilizados ou de autofinanciamento de cada câmara. Por isso, a análise considera indícios de diferentes capacidades de articulação setorial, mas evita generalizar que todas as câmaras possuam o mesmo nível de efetividade ou que seus resultados decorram exclusivamente do CEDRS.

A pecuária e os grãos representam cerca de 85% das exportações de Rondônia, o que confirma a força de cadeias produtivas de maior escala. Contudo, o campo do desenvolvimento regional exige observar também setores capazes de diversificar a economia e distribuir oportunidades no território. O setor cafeeiro oferece um exemplo mais consistente de articulação setorial: a Câmara Setorial do Café aprovou, em 2019, um plano estratégico com diretrizes para o segmento; o café robusta de Rondônia obteve indicação geográfica junto ao INPI; e foram mobilizadas ações de pesquisa, inovação, eventos e promoção comercial. Esses elementos indicam que a governança setorial pode contribuir para transformar uma pauta produtiva em agenda pública de desenvolvimento, aproximando-se da perspectiva de Sachs (2009), segundo a qual a sustentabilidade combina relevância social, prudência ecológica e viabilidade econômica.

**Quadro 2** | Ranking dos principais setores agropecuários com base no valor bruto da produção em Rondônia, nos últimos 5 anos.

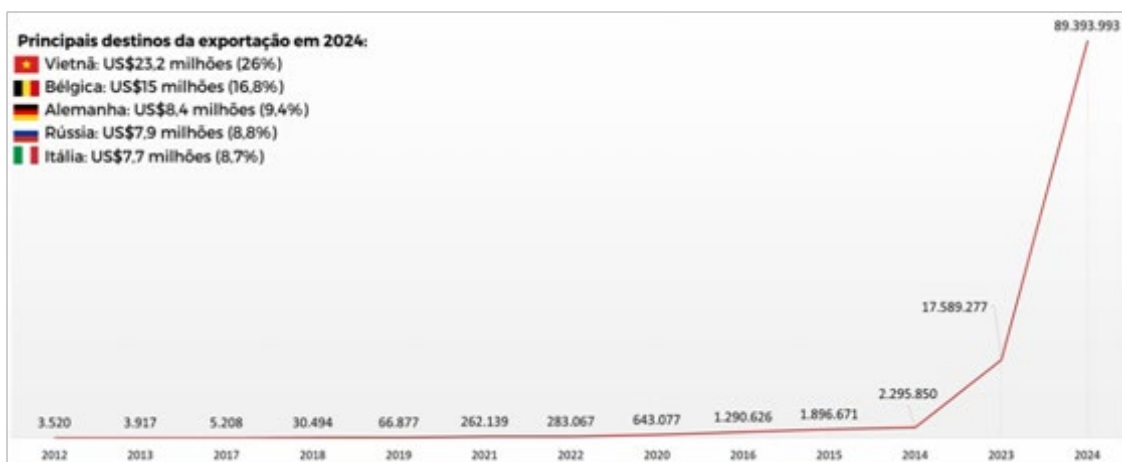
Setor	Valor Bruto da Produção (em R\$ bilhões)
1º Pecuária de corte	57,0
2º Grãos (soja, milho e arroz)	29,5
3º Café Robusta	11,5
4º Leite	5,7
5º Piscicultura (tambaqui)	3,3
6º Suínos, aves e ovos	1,5
7º Mandioca	0,9
8º Algodão	0,7
9º Cacau	0,6

Fonte: Ministério da Agricultura, 2024.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico destinou cerca de R\$ 4,2 milhões à Embrapa para estudos sobre clones de café robusta, fundamentais para a melhoria da produtividade e da qualidade. Além disso, foram promovidas iniciativas de valorização do café, como a Rondônia Rural Show, o Concafé e a Semana Internacional do Café. Esses elementos reforçam que, nos casos em que há convergência entre câmara setorial, pesquisa, promoção comercial e reconhecimento de origem, a deliberação participativa tende a ganhar maior capacidade de produzir efeitos territoriais. A Figura 3 ilustra a evolução das exportações de café robusta de Rondônia.



**Figura 3** | Exportações de café robusta de Rondônia desde 2012 (em US\$)



Fonte: ComexStat, 2024.

O aumento das exportações de soja, o crescimento da produção de pescado e bovinos e a expansão do café contribuem para a ampliação do Produto Interno Bruto estadual, especialmente em períodos recentes. Entretanto, a literatura de DRS alerta que o dinamismo econômico precisa ser analisado em conjunto com seus efeitos sociais e ambientais. Nesse sentido, as deliberações do CEDRS, especialmente por meio das câmaras setoriais, indicam uma tentativa de transição gradual para um modelo agrícola mais organizado, com incentivos à diversificação, à agricultura familiar e à preservação ambiental. Essa transição, porém, ainda convive com pressões estruturais do agronegócio, conflitos fundiários e fragilidades de infraestrutura.

As políticas públicas e agendas surgidas a partir das deliberações do CEDRS proporcionam inclusão institucional e apoio à agricultura familiar, como tentativa de enfrentar as disparidades regionais e a pobreza. A contribuição identificada está menos em resultados econômicos isolados e mais na capacidade de inserir esses temas em uma arena deliberativa que reúne Estado, sociedade civil e setores produtivos. Contudo, persistem barreiras substanciais: infraestrutura insuficiente, limitações na assistência técnica, desigualdade no acesso a recursos, concentração fundiária e tensões ambientais. A sustentabilidade ambiental permanece como ponto nevrálgico, especialmente diante do dilema entre expansão agropecuária e conservação, agravado por crises recentes como a seca de rios, queimadas e atividades predatórias ao meio ambiente.

Em síntese, os resultados demonstram que o CEDRS contribui para o desenvolvimento regional sustentável de Rondônia ao funcionar como mecanismo de governança participativa capaz de articular demandas, conferir legitimidade institucional a pautas rurais e aproximar políticas públicas de cadeias produtivas estratégicas. Sua contribuição, entretanto, é condicionada pela capacidade de transformar deliberações em implementação, monitoramento e avaliação de resultados. Assim, a principal contribuição do artigo para o campo do desenvolvimento regional está em evidenciar que conselhos gestores podem operar como arenas territoriais de mediação entre participação social, economia regional e sustentabilidade, mas sua efetividade depende de dados, instrumentos de acompanhamento e capacidade estatal de execução.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do artigo foi alcançado ao demonstrar como as deliberações do CEDRS, entre 2019 e 2024, relacionam-se com a economia e a sustentabilidade regional de Rondônia. A análise evidenciou que o Conselho atua como instância de governança participativa, capaz de reunir diferentes atores sociais e institucionais, organizar demandas setoriais e encaminhar pautas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. Desse modo, o CEDRS contribui para o fortalecimento de cadeias produtivas, para a valorização da agricultura familiar e para a inserção da sustentabilidade ambiental no debate público regional.

A contribuição do CEDRS, contudo, deve ser compreendida de forma institucional e processual, não como causalidade direta entre deliberação e desempenho econômico. Os dados analisados indicam convergências entre a atuação do Conselho, as câmaras setoriais e setores estratégicos, como café, piscicultura, cacau, leite e mandioca, mas também revelam que os documentos disponíveis não mensuram diretamente beneficiários, renda, distribuição territorial ou impactos ambientais. Essa limitação reforça a necessidade de sistemas de monitoramento que acompanhem a implementação das deliberações e permitam avaliar resultados de forma mais precisa.

Conclui-se que a construção de um desenvolvimento regional sustentável em Rondônia depende da continuidade e do aprimoramento das políticas públicas deliberadas no âmbito do CEDRS, especialmente no que se refere à inclusão dos pequenos produtores, à assistência técnica,



à infraestrutura rural, à regularização fundiária e à preservação ambiental. Recomenda-se que o Conselho aperfeiçoe sua arquitetura de reuniões, constituição de pautas, registro de deliberações, indicadores de acompanhamento e mecanismos de devolutiva às câmaras setoriais e aos segmentos representados. Estudos futuros podem aprofundar a análise por meio de entrevistas com conselheiros, agricultores familiares e gestores públicos, bem como por indicadores de implementação, permitindo avaliar com maior robustez os efeitos territoriais das deliberações.

## REFERÊNCIAS

ALVARES, T. O.; RODRIGUES, M. C.; NARITA, B. S. Um plano de recuperação verde para a Amazônia: benefícios regionais, nacionais e mundiais. edição especial: **Os desafios da Amazônia**, n. 27, 101-126. 2021.

AVRITZER, L. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, Campinas, vol. 14, nº 1, junho, p.43-64, 2008.

AVRITZER, L. **Las instituciones participativas en el Brasil democrático**. traducción, Marco Negrete Jiménez, Diana Luz Sánchez Fuentes. Edición: 1a ed. Pie de imprenta: Xalap, Ver., México: Universidad Veracruzana, 2010.

AZIZ, A. **A Amazônia: Do Discurso à Praxis**. São Paulo: Editora da USP. 1996.

BARDDAL, F. M. E.; TORRES, R. L. Effectiveness of citizen participation in the municipal councils of Curitiba. urbe, **Rev. Bras. Gest. Urbana** [online]. 2020, v.12, e20190045. Epub, 20 mar. 2020.

BRASIL. **Lei Complementar nº 41**, de 22 de dezembro de 1981. Cria o Estado de Rondônia e dá outras providências. 1981.

BRASIL. **Agenda 21 Nacional**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 1992.

BRASIL. Presidência da República. **Plano Amazônia Sustentável: Diagnóstico e Estratégia**, v. 1. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI. **Estudo da Dimensão Territorial para o Planejamento: Volume I – Sumário Executivo / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília: MP, 2008.

BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Governança pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras de melhoria**. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014.

BRASIL. Ministério da Agricultura. Secretaria de Política Agrícola. **Valor Bruto da Produção**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-vbp>. Acessado em 01/12/2024.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **Dados Estatísticos das Exportações e Importações Brasileiras - ComexStat Base de Dados**. Brasília. Disponível em: <https://comexstat.mdic.gov.br/pt/home>. Acessado em: 01/12/2024.



BONAVIDES, P. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa** (Por um Direito Constitucional de luta e resistência. Por uma Nova Hermenêutica Por uma repolitização da legitimidade). São Paulo: Ed. Malheiros, 2001.

BRUNORO, G. R.; SILVA, G. V. L.; COSTA, G. M.; PAULINO, G.; CAMILA, J.; CAVALCANTE, M. M. A. **A geografia do setor hidrelétrico em Rondônia** In Pequenas centrais hidrelétricas no Brasil [livro eletrônico] : legislação, conflitos e impactos. organizadores Ednilson Gomes, Simonne Teixeira. -- Campos dos Goytacazes, RJ: Editora da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro/EdUENF, p. 99-117, 2023.

CRESWELL, J. W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa**: escolhendo entre cinco abordagens | John 'W. Creswell: trad. Sandra Mallmann da Rosa; revisão técnica Dirceu da Silva. 3. ed. - Porto Alegre: Penso, 2014.

FARIA, E. H. Instituições participativas: conselhos gestores e conferências de políticas públicas - diálogos e reflexões. **REVES - Revista Relações Sociais**, vol. 04 N. 01, 2021.

FROENER, C. LEITE, L. Participatory councils as spaces of governance of urban policies. **Revista InterAção - Ensaios**, v. 14, n. 3, jul. / set. 2023.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**, 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

IBGE. **Estimativas da população**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

HAWKINS, Christopher V.; WANG, XiaoHu. Sustainable Development Governance: Citizen Participation and Support Networks in Local Sustainability Initiatives. **Public Works Management & Policy**, v. 17, n. 1, p. 7-29, 2012.

LISBOA FILHO, F. F. REBELLATO, M. Desenvolvimento regional em um território geoparque: um caminho possível a partir da comunicação e das ações com a comunidade local. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional* v.20, n°2, mai-ago, p 473-494, 2024.

MATIAS-PEREIRA, J. Governança no setor público: ênfase na melhor gestão, transparência e participação da sociedade. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.8, n.8, p. 56419-56441, aug., 2022.

OLIVEIRA, O. A. de. História, desenvolvimento e colonização do Estado de Rondônia. Porto Velho: Dinâmica, 2007.

OLIVEIRA, R. A.; PAES-DE-SOUZA, M.; RODRÍGUEZ, T. D. M.; SOUZA FILHO, T. A. Desenvolvimento regional sustentável na Amazônia Legal e os objetivos do milênio. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 15, n. 7. Edição Especial, p. 198-214, dez. 2019.

ONU. Our Common Future. **Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Oxford: Oxford University Press, 1987.

ONU. **Transforming our world**: the 2030 Agenda for Sustainable Development. New York: United Nations, 2015.

PEREGO, F. L.; ARANA, A. R. A.; SANTOS, S. S.; ULIANA, M. R. (2023). Governança pública: uma nova relação entre o estado e a sociedade. **Colloquium Socialis**, Presidente Prudente, v.6, p. 33-49 jan/dez 2022.

RIBEIRO, J. M. Mecanismos de governança, instituições societárias e burocracia estatal: reflexões sobre instituições societárias e porosidade governamental. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 46, n. especial 4., 66-80, nov. 2022.

SACHS, I. Recursos, emprego e financiamento do desenvolvimento: produzir sem destruir. **Revista de Economia Política**, vol. 10, nº 1 (37), pp. 104-125, janeiro-março,1990

SACHS, I. **Rumo à Ecosocioeconomia**. São Paulo: Cortez, 2007.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. organização Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.



SACHS, J. **The Age of Sustainable Development**. New York: Columbia University Press, 2015.

SANTIN, J. R.; PANDOLFO, B. P. A governança participativa e o princípio da subsidiariedade no contexto brasileiro. **Revista Direito e Liberdade**, v. 19, n. 1, p. 75-89, 2017.

SANTIN, J. R.; PANDOLFO, B. P. Princípio da participação e instrumentos de democracia participativa em âmbito local. **Revista Direito e Liberdade**, v. 19, n. 1, p. 85-129, 2017.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. São Paulo: Record, 2017.

SANTOS, T. de S. **Desenvolvimento Regional, Governança e Turismo na região do Campo das Vertentes**: análise de três municípios da Estrada Real. Tese (Doutorado em Administração) Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Raquel da Silva Pereira. USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Programa de PósGraduação em Administração, 2017.

VARAVIN E. V.; KOZLOVA, M. V.; SOROKINA, L. I. The concept of sustainable development: possibilities of implementation at the regional level (on the example of the East Kazakhstan region). Turan" University of Economics" **Journal of Economics** n. 1(101), 2024.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons  
Atribuição 4.0 Internacional.



